



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processos de Compras e Despesas - 2 COB

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 134701149 - CBMMG/2COB/COMPRAS/DESPESA

Uberlândia, 06 de março de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante:

- 1.1.1. **Número do processo SEI:** 1400.01.0013318/2026-62
- 1.1.2. **Números das Solicitações no Portal de Compras MG:** 1401808 000014/2026 e 1401808 000014/2026.
- 1.1.3. **Área solicitante:** 8º BBM - Uberaba, conforme Ofício CBMMG/8BBM nº. 548/2026 - Solicitação de Nova Contratação (134701058).

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

ÁREA SOLICITANTE (Inciso I, artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 115/2021)	NOME	FUNÇÃO / LOCAL
ÁREA TÉCNICA (Inciso III, artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 115/2021)	1º Tenente BM Luís Carlos de Almeida Júnior	Chefe do Almoxarifado 8º BBM
ÁREA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II, artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 115/2021)	1º Tenente BM Lanúcio Vieira Ramos	Chefe do Almoxarifado 2º COB
	1º Sargento BM Rodrigo Antônio Silva	Chefe da Seção de Licitação 2º COB

1.3. Autoridades Competentes para Aprovação

- 1.3.1. Nº 129.000-6, Tenente-Coronel BM Ana Paula Borges - Ordenadora de Despesas Titular do 2º COB
- 1.3.2. Nº 132.841-8, Major BM Grazianni Batista de Mesquita Capolli - Ordenador de Despesas Suplente do 2º COB

1.4. Documento de designação:

- 1.4.1. Equipe de Planejamento da Contratação - EPC: Ato administrativo nº 2.016/2026 - 2º COB (132134580) - Processo sei nº 1400.01.0020311/2022-25.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Devido ao uso intenso das dependências das sedes do 8º BBM, localizadas na cidade de Uberaba, e da sede da 2ª Cia / 8º BBM, localizada na cidade de Araxá, tanto pelos militares aquartelados em serviço operacional e militares em escala administrativa, quanto por civis que frequentam as Unidades em busca da prestação de algum serviço, é necessária a manutenção de um serviço de conservação, higienização e limpeza predial que preserve um ambiente salutar e por consequência uma melhor prestação de serviço para a comunidade.

2.1.2. O serviço de conservação e limpeza das Unidades atualmente é prestado pela empresa JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, que recentemente foi inscrita no CAFIMP, conforme Certidão Positiva CAFIMP - Empresa JS Serviços e Conservação Ltda (134703069). Por esse motivo, torna-se inviável a renovação do contrato nº 9460035/2025 (134703532), vigente até 21 de abril de 2026.

2.1.3. Do exposto, a Unidade indicada carece da contratação de uma nova empresa especializada na prestação dos serviços indicados, considerando o fim da vigência do contrato anterior a partir de 22 de abril deste ano.

2.1.4. Estes serviços são considerados fundamentais à necessidade pública, de forma permanente e contínua, de modo que a sua interrupção pode comprometer indiretamente a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do CBMMG.

2.2. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e limpeza predial mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações das sedes das Unidades Bombeiro Militar. Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Unidade.

2.2.2. As Unidades possuem ambientes com características diversas, tais como áreas administrativas, alojamentos, sanitários, refeitórios, garagens de viaturas, áreas de instrução e espaços de atendimento ao público, que demandam rotinas específicas de limpeza diária, periódica e eventual. Além do fluxo contínuo de militares, servidores e cidadãos atendidos, as atividades operacionais próprias da Corporação contribuem para o acúmulo de resíduos, sujeiras e agentes potencialmente contaminantes, exigindo higienização frequente e adequada.

2.3. Atuação da Administração para resolver o problema

2.3.1. A fim de enfrentar esse desafio, a administração planeja realizar contratação por meio de processo licitatório, para contratação do serviço com fornecimento dos materiais e equipamentos, priorizando os princípios da economicidade e da oportunidade, visando a contínua renovação ou aquisição de insumos materiais e mão de obra, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros.

2.4. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

2.4.1. O não atendimento à necessidade identificada poderá comprometer as condições de higiene, organização e salubridade das instalações prediais das Unidades BM, com reflexos diretos na continuidade e na qualidade da prestação dos serviços operacionais e administrativos, além de potencial prejuízo à imagem institucional.

2.4.2. A ausência de serviços regulares de conservação e limpeza poderá acarretar acúmulo de sujeira, proliferação de agentes insalubres, deterioração prematura de instalações e mobiliários, aumento do risco de doenças ocupacionais e acidentes, bem como a possível interdição de ambientes essenciais ao funcionamento das Unidades. Tal cenário poderá impactar negativamente a prontidão operacional, a segurança do efetivo e da população atendida, além de gerar custos adicionais decorrentes de medidas corretivas emergenciais.

2.5. Estimativa das quantidades

2.5.1. Para a estimativa do quantitativo de funcionários, a área técnica de contratação, conforme diretriz da gerência responsável no CBMMG, manteve os parâmetros contratuais no mesmo molde do contrato anterior, envolvendo a disponibilidade total de 05 (cinco) funcionários na categoria profissional "Faxineiros", sendo 04 (quatro) nas sedes das Unidades BM localizadas na cidade de Uberaba, e 01 (um) na sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá, bem como o fornecimento de materiais de limpeza e de equipamentos.

2.5.2. Este modelo de contrato perdura nas Unidades há muitos anos, derivando de estudo que considerou a área física da Unidade e a quantidade de militares que servem no local, como critérios para determinar o número de funcionários a serem empregados, bem como a quantidade de materiais e produtos de limpeza, e de equipamentos a serem fornecidos.

2.5.3. Assim, a contratação envolve a disponibilidade total de 05 (cinco) funcionários, na categoria profissional "Faxineiros", observando o salário base da categoria profissional, bem como as demais previsões normativas indicadas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, das cidades de Uberaba e Araxá, vigentes para o ano de 2026.

2.5.4. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.5.5. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite decenal, em atenção aos dispositivos legais.

2.5.6. Os locais de prestação dos serviços serão as Unidades BM abaixo indicadas:

2.5.6.1. Cidade de Uberaba/MG:

2.5.6.1.1. Sede do PA Centro / 8º BBM - Rua Treze de Maio, nº 74. Bairro Centro;

2.5.6.1.2. Sede do 8º BBM - Avenida da Saudade, nº 270. Bairro Santa Marta;

2.5.6.1.3. Sede do Centro de Treinamento / 8º BBM - Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, nº 2800. Bairro Univerdecidade.

2.5.6.2. Cidade de Araxá/MG:

2.5.6.2.1. Sede da 2ª Cia / 8º BBM - Avenida Damaso Drummond, nº 01. Bairro Vila Guimarães.

2.5.7. A prestação dos serviços envolve ainda o fornecimento de materiais de limpeza e dos equipamentos necessários à atividade, em estrita observância ao quantitativo mínimo indicado na Planilhas de Materiais e de Equipamentos, conforme imagens abaixo:

LISTA DE MATERIAIS PARA FORNECIMENTO MENSAL AO 8º BBM		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
20	ESPONJA DUPLA FACE WISH	UND
50	PAPEL HIGIENICO DUETTO FOLHA DUPLA 4X1 30 MT	PCT
30	PAPEL TOALHA 20X21 1000X1 100% CEL VIRGEM BRASPÊL	FD
2	SACO LIXO 105 PRETO 100X1 MEDIO	FD
2	SACO LIXO 20LTS PRETO 100X01	FD
2	DET GEL LAVANDA UZZI 5L	GL
4	DETERGENTE NEUTRO 5L	GL
4	SABONETE 5 LT PEROLADO MORANGO CHAMPAGNE	GL
4	DESINFETANTE 5LT LAVANDA ESTRELA	GL
8	FLANELA AMARELA 28X38	UND
10	PANO ALVEJADO 60X80CM	UND
1	AGUA SANITARIA 5LT CLASSIC	UND
10	PEDRA SANITÁRIA	UND
2	SABÃO EM PÓ 1KG	KG

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO 8º BBM (fornecido pela Empresa por demanda das funcionárias)		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
1	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	
5	BALDE DE 10 LITROS	
5	RODO	
5	VASSOURA	
5	LUVA DE MUCAMBO PARA LIMPEZA	

LISTA DE MATERIAIS PARA FORNECIMENTO MENSAL 2ª Cia/ 8º BBM - ARAXA		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
7	ESPONJA DUPLA FACE WISH	UND
20	PAPEL HIGIENICO DUETTO FOLHA DUPLA 4X1 30 MT	PCT
10	PAPEL TOALHA 20X21 1000X1 100% CEL VIRGEM BRASPEL	FD
1	SACO LIXO 105 PRETO 100X1 MEDIO	FD
1	SACO LIXO 20LTS PRETO 100X01	FD
1	DET GEL LAVANDA UZZI 5L	GL
1	DETERGENTE NEUTRO 5L	GL
1	SABONETE 5 LT PEROLADO MORANGO CHAMPAGNE	GL
1	DESINFETANTE 5LT LAVANDA ESTRELA	GL
2	FLANELA AMARELA 28X38	UND
3	PANO ALVEJADO 60X80CM	UND
1	AGUA SANITARIA 5LT CLASSIC	UND
2	PEDRA SANITARIA	UND
1	SABAO EM PO 1KG	KG

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO 8º BBM 2ª Cia/ 8º BBM - ARAXA (fornecido pela Empresa por demanda das funcionárias)		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	
2	BALDE DE 10 LITROS	
1	RÓDIO	
1	VASSOURA	
1	LUVA DE MUCAMBO PARA LIMPEZA	

Observação: as marcas e modelos indicadas são apenas referenciais, não obrigatórias.

2.5.8. A contratação envolve ainda as obrigações fiscais e tributárias inerentes às referidas atividades, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.6. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

2.6.1. A contratação de serviços para a conservação, higienização e limpeza das dependências do CBMMG, trata-se de um serviço de natureza continuada, fundamental à necessidade pública, permanente e contínua, atestado pelo rol de serviços descritos no Memorando nº 001/2025 - Serviços e Fornecimentos Continuados no CBMMG, publicado no BGBM nº 37 de 11 de setembro de 2025 (134703532).

2.6.2. Os serviços executados de forma contínua seriam aqueles cuja necessidade se prolonga por um período indefinido ou por período prolongado, essencial ao atingimento de um objetivo de caráter indivisível, que não pode ser interrompido, sob pena de causar prejuízo à Administração Pública.

2.6.3. No CBMMG, a Diretoria de Logística e Finanças - DLF, é a gerência responsável pelos recursos orçamentários desta natureza, fazendo o planejamento e controle ao nível de toda a Instituição Militar Estadual, da execução contratual relativa aos contratos já celebrados, bem como a gestão de novas contratações, incluindo no plano plurianual a execução das despesas relativas ao Elemento Item de Despesa 3701 (Conservação e Limpeza), sendo essa previsão requisito indispensável para a celebração desses contratos, conforme estabelece o artigo 105 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6.4. Assim, verifica-se o pleno alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento da Administração Pública Estadual, considerando que a nova contratação está no escopo do planejamento e gestão macro, realizados pela Gerência responsável no CBMMG.

2.7. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução

2.7.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.7.1.1. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de conservação, higienização e limpeza predial nas Sede das Unidades beneficiárias, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos de limpeza, em regime semanal, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.

2.7.1.1.1. Deverá providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo CBMMG, bem como arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus funcionários, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2.7.1.1.2. Deverá substituir os materiais e equipamentos, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando estes forem recusados pelo responsável pelo recebimento, por terem sido entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vícios de qualidade ou quantidades.

2.7.1.1.3. Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7.1.1.4. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

2.7.1.1.5. Deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.7.2. Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

2.7.2.1. A empresa deverá efetuar a prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza e o fornecimento dos equipamentos e materiais de limpeza em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta comercial.

2.7.2.2. Deverá se responsabilizar pela frequência, cumprimento dos horários estabelecidos e permanência dos funcionários em serviço, incumbindo-se de substituir imediatamente os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento do

trabalho, sem ônus para o CBMMG.

2.7.2.3. Deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual para os funcionários.

2.7.3. **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

2.7.3.1. O contrato terá a vigência de 01 (um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as diretrizes expressas no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Conforme análise da área técnica responsável pela contratação, os serviços a serem contratados tem plena adequação ao conceito de "Serviços Comuns", previsto no inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que podem ser devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser objetivamente definidos em Edital, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. Ainda, os serviços a serem contratados possuem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-los como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

3.2. Determinado pelo Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, toda e qualquer licitação visando a contratação do fornecimento de bens, e a prestação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, deverá ser realizada à distância e em sessão pública, por meio do Portal de Compras MG.

3.3. Assim, no presente caso concreto, a contratação da prestação de serviços será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, instrumentalizada através do Portal de Compras MG.

3.4. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.4.1. A Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

3.4.2. A Seção de Suprimentos do 8º BBM realizou consulta mercadológica nas cidades de Uberaba e Araxá, para verificação dos preços e estimativa de custos, bem como cotação de preços para a contratação dos serviços, sendo utilizada a pesquisa de campo com coleta de preços do valor mensal e anual dos serviços pretendidos no mercado, conforme previsto na RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, sendo obtidas propostas de 03 empresas, anexadas à instrução processual, e sintetizadas abaixo:

VALORES DE REFERÊNCIA PARA A CIDADE DE UBERABA					
VALORES	ORÇAMENTOS COM EMPRESAS			ITENS HOMOLOGADOS-RATIFICADOS	METODOLOGIA MÉDIA DOS VALORES DE REFERÊNCIA
	CONTRATE SOLUÇÕES EM CONSERVAÇÃO LTDA	CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA	PATRULHA DA LIMPEZA ARAXÁ	PROCESSO DE COMPRA 1401806 000004/2025	
VALOR MENSAL	R\$ 38.899,13	R\$ 34.059,22	R\$ 37.068,00	R\$ 16.102,10	R\$ 31.532,12
VALOR ANUAL	R\$ 466.789,54	R\$ 408.710,64	R\$ 444.816,00	R\$ 193.225,56	R\$ 378.385,43
VALORES DE REFERÊNCIA PARA A CIDADE DE ARAXÁ					
VALORES	ORÇAMENTOS COM EMPRESAS			ITENS HOMOLOGADOS-RATIFICADOS	METODOLOGIA MÉDIA DOS VALORES DE REFERÊNCIA
	CONTRATE SOLUÇÕES EM CONSERVAÇÃO LTDA	CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA	PATRULHA DA LIMPEZA ARAXÁ	PROCESSO DE COMPRA 1401806 000004/2025	
VALOR MENSAL	R\$ 8.509,03	R\$ 6.517,96	R\$ 7.925,00	R\$ 4.261,10	R\$ 6.803,27
VALOR ANUAL	R\$ 102.108,39	R\$ 78.215,62	R\$ 95.100,00	R\$ 51.133,20	R\$ 81.639,30

3.5. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.5.1. O valor estimado global anual para a contratação, para ambos os itens de contratação, é de **R\$ 460.024,73 (quatrocentos e sessenta mil, vinte e quatro reais e setenta e três centavos)**.

3.5.1.1. A metodologia utilizada para a obtenção do orçamento estimado para a contratação foi a média dos valores de referência, após análise crítica da área técnica de contratação.

3.5.1.1.1. **Não obstante os valores das cotações de preços com fornecedores estarem acima do valor atual contratado, indicado na planilha acima na coluna Itens Homologados-Ratificados, dada a presunção de concorrência pública entre os proponentes licitantes, a análise crítica da área técnica optou por habilitar todos os orçamentos, na expectativa de contratação em valores aproximados ao valor referencial atualmente contratado.**

3.6. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.7. Para atendimento da necessidade identificada, existem as seguintes alternativas:

- execução direta dos serviços por servidores das próprias Unidades;
- contratação eventual sob demanda;
- contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de conservação e limpeza predial.

3.8. A execução direta mostra-se inviável diante da inexistência de quadro próprio suficiente para absorver as atividades sem prejuízo das funções institucionais finalísticas, bem como da ausência de estrutura para fornecimento regular de insumos, equipamentos e gestão técnica do serviço.

3.9. A contratação eventual, por sua vez, não atenderia adequadamente à natureza contínua da necessidade, podendo comprometer a manutenção regular das condições de higiene e salubridade das instalações.

3.10. Considerando que os serviços de conservação e limpeza possuem características padronizadas, com especificações usuais de mercado e critérios objetivos de desempenho, enquadram-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, por meio do Portal de Compras MG.

3.11. Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de conservação e limpeza predial é a solução mais vantajosa, eficiente e compatível com o interesse público, assegurando condições adequadas de higiene, preservação do patrimônio público e regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Batalhão.

3.12. **Ressalta-se ainda que o planejamento anual da gerência responsável no CBMMG pela programação orçamentária dessa natureza de serviço contempla a contratação da prestação dos serviços, em regime de execução indireta.**

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção da prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza, como forma de promover ambiente salutar para os servidores e demais frequentadores das Unidades supracitadas neste estudo técnico, a solução como um todo compreende a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, aberto à Ampla Concorrência, sem reserva de lotes a ME, EPP ou equiparados, modo de disputa Aberto e Fechado, no regime de execução por empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada na prestação destes serviços.

4.1.2. A contratação do serviço de conservação, higienização e limpeza das dependências do CBMMG, possui natureza continuada, permanentemente necessário às rotinas de prestação de serviço da Corporação, sendo a sua interrupção potencialmente danosa à sociedade, conforme previsto no Memorando nº 01/2025 – Serviços e Fornecimentos Continuados, publicado no BGBM nº 37 de 11 de setembro de 2025.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

4.2.1. As empresas do segmento de limpeza e conservação predial, geralmente, adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que, por vezes, detêm vários contratos, podendo obter melhores preços do que a Administração Pública.

4.2.2. Entende-se que o serviço de conservação, higienização e limpeza, objeto da presente contratação, bem como o fornecimento dos insumos necessários para sua execução, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, e o eventual parcelamento desta contratação poderia implicar na elevação dos custos, além do aumento da demanda para os fiscais contratuais, podendo acarretar em perda de qualidade e ingerência entre as empresas contratadas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

4.2.3. É habitual que empresas prestadoras de serviços de limpeza forneçam também os materiais necessários. Desta forma, não há comprometimento da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.

4.2.4. A contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados é prática usual da Administração Pública.

4.2.5. No presente caso concreto, a contratação compreende 01 (um) lote único, com 02 (dois) itens de contratação conjuntos, sendo 01 (um) item de contratação relativo à prestação de serviços nas sedes do 8º BBM, localizadas na cidade de Uberaba/MG, e 01 (um) item de contratação relativo à prestação de serviços na sede da 2ª Cia / 8º BBM, localizada na cidade de Araxá/MG, agrupados por critérios de viabilidade técnica e econômica, visando a contratação de forma conjunta, constatando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

4.3. A ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto.

4.4. A contratação de objeto indivisível é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

4.4.1. Desta forma, não haverá parcelamento dos serviços.

4.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

4.5.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há exigência de estrutura ou de outras contratações específicas.

4.6. Resultados pretendidos

4.6.1. Com a presente contratação, pretende-se promover a manutenção de um local de trabalho limpo e organizado, propiciando um ambiente salutar, que resulta em melhor qualidade de vida aos militares e por consequência, melhor prestação de serviço para a comunidade.

4.6.2. A preservação do espaço, tornando-o mais limpo, promove a manutenção dos bens, aumentando sua vida útil devido a melhor preservação.

4.6.3. A boa conservação e limpeza dos imóveis reduz a necessidade de reformas, cabe salientar que os serviços de manutenção e limpeza prestados por profissionais especializados corroboram para a conservação e preservação do patrimônio público.

4.7. Providências a serem adotadas

4.7.1. Para a contratação dos serviços pretendidos verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização da execução do contrato e na interlocução entre o CBMMG e a Contratada.

4.7.2. Cabe salientar que a elaboração do processo de compras, a gestão dos contratos e a execução orçamentária e financeira

das despesas são realizadas por Seções do Núcleo Administrativo do 2º COB.

4.8. **Possíveis impactos ambientais**

4.8.1. O estudo de impacto ambiental deve desenvolver diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, com a completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando o meio físico, o meio biológico, os ecossistemas naturais, e o meio sócio econômico, além da análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, e a definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos.

4.8.2. A contratação dos serviços pretendidos não acarretará em impactos ambientais diretos. No entanto, para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, há de se ressaltar, em edital, a exigência do cumprimento das legislações ambientais pertinentes para a área de atuação da empresa contratada.

4.8.3. Há uma série de leis e normas específicas aplicáveis aos resíduos sólidos no Brasil. Contudo, a principal é a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

4.8.4. Todas as demais legislações auxiliares se submetem a esta lei, embora boa parte das normas tenha sido criada antes mesmo da publicação da PNRS.

4.8.5. Destacam-se dentre as principais Leis de Resíduos Sólidos do Brasil, relacionadas à natureza da prestação de serviços pretendida, e são seus objetivos:

4.8.5.1. A Lei Federal nº 6.938/81, de 31 de agosto de 1981, é a lei mais importante na proteção ambiental. Ela dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e traz consigo diretrizes e instrumentos para preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

4.8.5.2. A Lei Federal nº 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998, denominada Lei dos Crimes Ambientais, tem como principal objetivo à reparação de danos ambientais, prevendo ações de prevenção e combate a esses danos.

4.8.6. Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados ao gasto excessivo de água, energia elétrica, aos produtos utilizados na limpeza e descarte de suas embalagens e de outros resíduos gerados no decorrer do contrato.

4.8.7. Nesse sentido, a Contratada deverá adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

4.8.8. Deverá ainda adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: dispositivos eletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, etc.

4.8.9. Realizar coleta seletiva do lixo e proceder o descarte correto dos resíduos.

5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII)**

5.1. Tendo como referência as informações contidas ao longo do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a equipe de planejamento da contratação declara que a contratação é técnica e economicamente viável para o atendimento da necessidade a que se destina.

5.2. A viabilidade da contratação fundamenta-se na capacidade de a solução priorizada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

Responsáveis pela elaboração - Equipe de Planejamento da Contratação:

Luís Carlos de Almeida Júnior, 1º Tenente BM
Chefe do Almoxarifado 8º BBM

Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM
Chefe do Almoxarifado 2º COB

Rodrigo Antônio Silva, 1º Sargento BM
Chefe da Seção de Licitações 2º COB

Despacho da Autoridade Competente^[1]:

(X) Aprovado.

Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM
Ordenadora de Despesas 2º COB



Documento assinado eletronicamente por **Lanucio Vieira Ramos, 1º Tenente**, em 09/03/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos de Almeida Junior, 1º Tenente**, em 09/03/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Silva, 1º Sargento**, em 09/03/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Borges, Tenente-Coronel**, em 09/03/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134701149** e o código CRC **A3597CA4**.